



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº.138/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.-

"INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 1.997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/97.-

Artigo 1º. - Fica instituído o Ensino Fundamental Municipal.

Artigo 2º. - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF - "Olga Birolli Gonzalez" a funcionar em anexo à Escola Estadual "Izabel Lerro Ortenblad".

Artigo 3º. - O Município designará o pessoal técnico-administrativo e criará as condições mínimas necessárias ao funcionamento da unidade escolar criada pela presente Lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de Setembro de 1997.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


CARLOS CÉSAR PEDRASSANI
Assessor Administrativo Substº